
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.302, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial para o Estado do Pará, o “Festival do Açaí”, que ocorre anualmente, na Vila da Galiléia, Município de Irituia/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Pará, o “Festival do Açaí”, realizado na Vila da Galiléia, no Município de Irituia/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.686, DE 31/08/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.